



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

## TERMO ADITIVO

Processo nº 83/2015  
Pregão Presencial nº 01/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA, Nº 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO E DE OUTRO, A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A.**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Móvel nº 01/2016, de 16/03/2016, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, com sede à Rua da Bahia, 1148, conj. 831, Centro, Belo Horizonte / MG, Cep 30.160-906, através de seu presidente Anderson Luís Coelho, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG-10.628.024 e inscrito no CPF sob o nº 012.858.026-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa Telefônica Brasil S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo / SP, Cep 04.571-936, neste ato, representada por Carlota Braga de Assis Lima, portadora da carteira de identidade nº 630.486 expedida pela SSP/DF e inscrita no CPF sob o nº 613.174.201-44 e por Wellington Xavier da Costa, portador da carteira de identidade nº 3516308 expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 887.321.0001-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à prorrogação do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel nº 01/2016, firmado em 16/03/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** - Este termo aditivo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Tel.: (31) 3218-7400 | Fax: (31) 3218-7407

www.crefito4.org.br | crefito4@crefито4.org.br

Rua da Bahia, 1148, Conj. 831 | Centro - Belo Horizonte-MG | CEP: 30.160-906








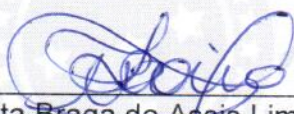
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO | CREFITO-4

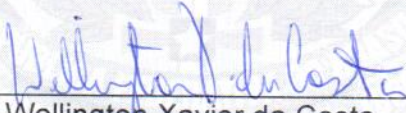
**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato de prestação de serviço de telefonia móvel, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 15 de março de 2017.

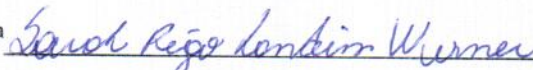
  
Anderson Luís Coelho  
Presidente CREFITO-4  
CONTRATANTE

  
Carlota Braga de Assis Lima  
Telefônica Brasil S/A  
CONTRATADA

  
Wellington Xavier da Costa  
Telefônica Brasil S/A  
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1ª 

RG MG-12.002.044 CPF 080-271.476-54

2ª 

RG MG 10.919.913 CPF 040.538.646-00

